quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

Ano V - Edição nº 00725 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- Atas e extratos de contrato.
- Resolução nº 11/15 CMAS.
- Resolução nº 12/15

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 PREGÃO n.º 063/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação Pregão Presencial nº 063/2015, modalidade pregão, forma Presencial - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ITENS PARA RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.
- O fornecimento será efetuado no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação do fornecimento, na qual constará o local da entrega. A licitante vencedora somente fornecerá os materiais mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: HIPER DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.291.622/0001-28, com sede na Avenida João Sahagun nº 29, telefone nº (74) 3627-1061, representada pelo Senhor Ricardo Barreto de Azevedo, CPF nº 381.852.535-87, RG nº 03001384-40 SSP/BA.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE	SC	5.000	CIMPOR	R\$ 28,88	R\$ 144.400,00
	50 KG					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 063/2015** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 063/2015.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015;
 - 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015;
 - 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> HIPER DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 08.291.622/0001-28 Ricardo Barreto de Azevedo CPF nº 381.852.535-87

CPF:			
CPF:			
CPF:			

TECTEMIINHAC:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 PREGÃO n.º 063/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, *o Município de MIGUEL CALMON*, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 063/2015**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ITENS PARA RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, REDE DE DRENAGEM E REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital
- 1.2. O fornecimento será efetuado no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação do fornecimento, na qual constará o local da entrega. A licitante vencedora somente fornecerá os materiais mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **OK TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº **07.737.291/0001-44**, com sede na rua João Marcelino, 19, Centro, Miguel Calmon – BA, CEP: 44.70-000, telefone nº (74) 3627-2130, representada pela Senhora **GLEYCIANE DE OLIVEIRA SILVA MENEZES**, CPF nº **002.605.445-07**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 85.340,00 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	MANILHA DE CONCRETO D= 0,40	UN	50	PREMOJAC	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
03	MANILHA DE CONCRETO D= 0,60	UN	50	PREMOJAC	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
04	MANILHA DE CONCRETO CA1 D= 1,00	UN	100	PREMOJAC	R\$ 529,00	R\$ 52.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

05	TUBO PVC ESGOTO DN 100 mm - BARRA DE 6 METROS	BR	100	MG	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
06	TUBO PVC ESGOTO DN 150 mm - BARRA DE 6 METROS	BR	50	MG	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
07	TUBO PVC PARA ESGOTO D = 200 mm - BARRA DE 6 METROS	BR	30	MG	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 15° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 063/2015.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015;
 - 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 063/2015;
 - 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA TEL: (74) 3627-2121

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

DA PUBLICIDADE 13.

TESTEMUNHAS:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

> **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA** NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OK TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 07.737.291/0001-44 Gleyciane de Oliveira Silva Menezes CPF nº 002.605.445-07

 CPF:	_	
∪F1 .		
 CPF:	_	
SPF.		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016 PREGÃO n.º 64/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face do Pregão Presencial nº 64/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **ADEMIR OLIVEIRA & CIA. LTDA.**, CNPJ nº **14.773.65 9/0001-95**, com sede na Praça Canabrava s/n, centro, Miguel Calmon /Ba , representado pelo Sr. **Ademir Gabriel Oliveira**, RG nº 403.17765 SSP /BA e CPF nº **009.397.225-34**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 635.750,00** (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	160.000	PETROBAHIA	R\$ 3,88	R\$ 620.800,00
04	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	5.000	PETROBAHIA	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
	TO	•	R\$ 635.750,00			

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital
- 5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8 DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

10 DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 64/2015.
- 11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.
- 11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 11.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015;
 - 11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 64/2015;
 - 11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

12 DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13 DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADEMIR OLIVEIRA & CIA. LTDA.

CNPJ n° 14.773.65 9/0001-95

Ademir Gabriel Oliveira

CPF n° 009.397.225-34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016 PREGÃO n.º 64/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face do Pregão Presencial nº 64/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CALMONENSE LTDA.-EPP**, CNPJ nº **13.491.592/0001-33**, com sede na Praça Canabrava, s/n, centro, Miguel Calmon - BA representado pelo Sr. **José Roberto Miranda Moura**, RG nº 00716410 68 SSP/BA e CPF nº **016.884.305-63**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 666.417,50 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	OLEO DIESEL COMUM		130.000	TOTAL	R\$ 3,19	R\$ 414.700,00
03	OLEO DIESEL S10	Litro	50.000	TOTAL	R\$ 3,43	R\$ 171.500,00
05	OLEO, lubrificante , mono viscosos, SAE 90, certificação conforme norma API com nível de aditivo GL-4 ou superior, para engrenagens (transmissões) de veículos. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data fabricação, data validade ou prazo validade.	Balde	20	UNI	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
06	OLEO, lubrificante , mono viscoso, SAE 140, certificação conforme norma API com nível de aditivo GL-4 ou superior, para engrenagens(transmissões) de veículos. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data fabricação, data validade ou prazo validade.	Balde	40	UNI	R\$ 266,50	R\$ 10.660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

07	OLEO, lubrificante, multiviscoso, mineral, SAE 20W-50, certificação conforme norma API com nível de aditivo SL ou superior, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade.	Litro	1.200	UNI	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
08	OLEO, lubrificante , para transmissão automática e direção hidráulica, que atenda a especificação tipo ATF, com coloração avermelhada, grau 49. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Balde	20	UNI	R\$ 266,90	R\$ 5.338,00
09	OLEO, lubrificante , para motor a diesel, SAE 40. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e fabricante.	Balde	130	UNI	R\$ 222,90	R\$ 28.977,00
10	OLEO, lubrificante , para direção hidráulica, SAE 10W. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e fabricante	Balde	20	UNI	R\$ 219,90	R\$ 4.398,00
11	OLEO, lubrificante , para motor a diesel, SAE 50. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e fabricante.	Balde	10	LUBRAX	R\$ 298,50	R\$ 2.985,00
12	GRAXA, lubrificante , a base de cálcio. Embalagem: contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Balde	05	UNI	R\$ 187,90	R\$ 939,50
13	GRAXA, lubrificante , a base de óleo mineral e complexo de lítio, grau NLGI 2. Embalagem: contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Balde	10	UNI	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
14	ARLA 32, galão 20 litros	Galão	20	SHEL	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
	TOTALIZANDO					R\$ 666.417,50

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8 DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

10 DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 64/2015.
- 11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA TEL: (74) 3627-2121

Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

- 11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 11.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 64/2015;
 - 11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 64/2015;
 - 11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12 DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13 DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CALMONENSE LTDA.-EPP CNPJ nº 13.491.592/0001-33 José Roberto Miranda Moura CPF nº 016.884.305-63

TESTEMUNHAS:		
CPF:	-	
CPF:	-	
JPF:		

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 PREGÃO n.º 65/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº 065/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNCIPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **42.194.191/0001-10**, com sede na Avenida da França, nº 164 – Edifício Futuros, 11º andar – Comércio, Salvador - Bahia, CEP – 40.010-000, telefone nº (71) 3340-1025, representada pela Senhora **Rosane de Freitas Mânica**, brasileira, maior, divorciada, nutricionista, RG nº 11410936-26, CPF nº 297.961.480-72.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 215.233,00 (duzentos e quinze mil duzentos e trinta e três reais), com percentual de 6% (seis por cento) de taxa administrativa, que corresponde a R\$ 12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	PERCENT EM (%)	VALOR DO PERCENT.	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM - PARA VIAGENS FORA DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA,	Litro	40.000	R\$ 3,88	R\$ 155.200,00	6%	R\$ 9.312,00	R\$ 164.512,00
02	OLEO DIESEL COMUM - PARA VIAGENS FORA DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA	Litro	15.000	R\$ 3,19	R\$ 47.850,00	6%	R\$ 2.871,00	R\$ 50.721,00
		TC	TALIZANDO					R\$ 215.233,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA

TEL: (74) 3627-2121

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 065/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 065/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.3.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 5.3.3. Os Tickets Combustíveis Impressos (papel), deverão ser entregues nos valores de R\$ 20,00 (vinte reais), R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme solicitação da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

- 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^o 8.666, de 1993, ou no art. 70 da Lei n^o 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 065/2015.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 065/2015;
- 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 065/2015;
- 11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

13. DA PUBLICIDADE

TESTEMUNHAS:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA CNPJ nº **42.194.191/0001-10** Rosane de Freitas Mânica CPF nº 297.961.480-72

CPF:			
CPF:			



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO 001/2016, referente ao Pregão Presencial nº 66/2015. OBJETO: Contrato o para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de Miguel Calmon no Diário Oficial do Estado e em jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado da Bahia. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA**; Contratada: **CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP**. Valor: R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).

CONTRATO 002/2016, referente ao Pregão Presencial nº 66/2015. OBJETO: Contrato o para divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de Miguel Calmon no Diário Oficial da União. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA; Contratada: PUBLICAR ASSESSORIA E PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA - ME. Valor: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO 004/2016, referente ao Pregão Presencial nº 70/2015. OBJETO: Contrato para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para veículos de porte pequeno, com fornecimento de peças e acessórios. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA; Contratada: JACODIESEL AUTO PEÇAS LTDA. Valor: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

CONTRATO 005/2016, referente ao Pregão Presencial nº 70/2015. OBJETO: Contrato para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para motos, com fornecimento de peças e acessórios. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA; Contratada: IRANETE SILVA DE OLIVEIRA - ME. Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO 003/2016, referente ao Pregão Presencial nº 69/2015. OBJETO: Contrato para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de veículos de porte grande e máquinas, com fornecimento de peças e acessórios. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA**; Contratada: **JACODIESEL AUTO PEÇAS LTDA**. Valor: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Resolução



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE Av. Odonel Miranda Rios, nº89, Centro. CEP: 44.720-000 Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon

Resolução CMAS nº11/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre aprovação da compra de um microônibus dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 79ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº497 de 17/06/2014, reformulada pela Lei nº 497 de 17/06/2014, e

Considerando que existe um saldo significativo de recursos cofinanciados pelo governo federal através do FNAS para o FNAS na equipe volante,

Considerando que a equipe volante do CRAS trabalham principalmente nas visitas aos povoados e distritos da zona rural,

Considerando que o trabalho integrado entre todos as equipes do SUAS e que um micro-ônibus vai facilitar e contribuir para o deslocamento conjunto e melhor assistência aos usuários do SUAS das localidades da zona rural,

RESOLVE:

- Art. 1º- Aprovar a aquisição de uma micro-ônibus com o saldo de recursos da equipe volante.
- Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon -BA, 16 de dezembro e 2015.

> Shara Marly Santos de Freitas Presidente do CMAS

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Resolução



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Miguel Calmon Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE Av. Odonel Miranda Rios, nº89, Centro. CEP: 44.720-000 Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de **Miguel Calmon**

Resolução CMAS nº12/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre aprovação da compra de um veículo de 4 portas dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 79ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº497 de 17/06/2014, reformulada pela Lei nº 497 de 17/06/2014, e

Considerando que existe um saldo significativo de recursos cofinanciados pelo governo federal através do FNAS para o FMAS, do IGD-PBF,

Considerando a necessidade de se ter um veículo para realização das diversas atividades de visitas domiciliares para acompanhar as famílias mais vulneráveis que se encontram em descumprimento das condicionalidades,

Considerando que se faz necessário a aquisição de um carro para a realização das mais diversas atividades junto às famílias beneficiaria do PBF,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a aquisição de uma carro de 04 portas com recursos do IGD-PBF.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon -BA, 16 de dezembro e 2015.

> Shara Marly Santos de Freitas Presidente do CMAS

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba